

Outros

1. Conselho Nacional de Informática - CONIN
2. Consultoria Geral da República - CGR
3. Fundação Centro de Formação do Servidor Público - FUNCEP

ANEXO 2

NOTÍCIO 1008

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CARGO	ATIVIDADES	CARGO	ATIVIDADES	FAIXA DA MENSAL			FAIXA DA TABELA		
						CISS.	ATEN.	SAÍDA	CISS.	ATEN.	SAÍDA
SEDAP	SAR - Ed. Músculos dos Transportes	DIRETOR/ADMIN.	1,8	1,8	4	8 19	2	14 04	2	14 04	14 04
SEDAP	SAR - SEDAP	DIRETOR	0,3	2,3	2	8 23	1	8 24	14 08	1	14 08
SEDAP	SAR - Ed. PETROLÍAS	CISS.	0,2	2,3	1	8 25	1	14 10	1	14 11	14 11
SEDAP	SAR - Ed. Palácio de Desempenho	SERVIÇO/CISS.	0,6	3,1	2	8 28	2	8 30	14 13	2	14 13
SEDAP	SAR - Ed. Central Brasileira	CISS.	0,4	3,3	1	8 31	1	8 32	14 16	1	14 17
SEDAP	SAR - Ed. Saúde 13C	CISS.	1,2	3,2	4	8 36	1	8 37	14 21	1	14 22
SEDAP	SAR - Ed. 503	CISS.	2,2	3,4	4	8 41	1	8 42	14 24	1	14 27
SEDAP	SAR - Ed. 506	CISS.	0,4	3,6	1	8 43	1	8 44	14 28	1	14 29
SEDAP	SAR - Ed. 510	CISS.	1,4	3,2	3	8 47	1	8 48	14 32	1	14 33
SEDAP	SAR - Ed. 510	CISS.	0,1	3,3	1	8 49	1	8 50	14 34	1	14 35
SEDAP	SAR - Ed. 718/711 - Bloco "A" - 35	CISS.	0,4	3,7	1	8 52	1	8 53	14 37	1	14 38
SEDAP	SAR - Ed. 513	CISS.	1,2	3,4	3	8 54	1	8 55	14 41	1	14 42
SEDAP	SAR - Ed. 515	CISS.	0,2	3,1	1	8 58	1	8 59	14 43	1	14 44
SEDAP	SAR - Ed. 517	CISS.	2,2	3,6	3	8 57	1	8 58	14 45	1	14 46
SEDAP	SAR - Ed. 603	CISS.	2,4	3,2	4	9 12	1	9 13	14 57	1	14 58
SEDAP	SAR - Ed. Sede de Trabalho	CISS.	4,0	3,2	4	9 19	2	9 21	15 04	2	15 04
SEDAP	SAR - Ed. Alameda	CISS.	0,6	3,6	3	9 24	1	9 25	15 09	1	15 10
SEDAP	SAR - Ed. 718/711 - Bloco "B" - 35	CISS.	0,2	3,7	2	9 27	2	9 28	15 12	2	15 13
SEDAP	SAR - Ed. Palácio de São Paulo	CISS.	2,0	3,8	3	9 34	1	9 35	15 19	1	15 20
SEDAP	SAR - Ed. 603	CISS.	3,0	3,4	4	9 43			15 18		

NOTÍCIO 101

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CARGO	ATIVIDADES	CARGO	ATIVIDADES	FAIXA DA MENSAL			FAIXA DA TABELA		
						CISS.	ATEN.	SAÍDA	CISS.	ATEN.	SAÍDA
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	7,6	7,6	11	9 26	1	9 27	14 11	1	14 11
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	3,0	10,6	4	9 31	1	9 32	14 16	1	14 17
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	1,0	11,3	1	9 34	1	9 35	14 18	1	14 19
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	9,0	10,6	10	9 45	1	9 46	14 30	1	14 31
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	1,0	11,3	3	9 49	1	9 50	14 34	1	14 35
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	7,0	10,6	8	9 58	1	9 59	14 43	1	14 44
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	0,4	10,6	1	9 59	1	9 59	14 45	1	14 46
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	2,2	11,3	1	9 55	3	9 56	14 50	3	14 51
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	0,2	11,3	1	9 56	1	9 56	14 52	1	14 53
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	0,2	11,3	2	9 52	2	9 54	14 57	2	14 59
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	0,4	12,2	1	9 53	2	9 57	15 00	2	15 02
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	0,4	12,9	1	9 58	1	9 58	15 03	1	15 04
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	2,0	14,4	3	9 22	1	9 23	15 07	1	15 08
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	0,1	14,7	1	9 24	3	9 27	15 09	3	15 12
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	0,1	14,3	1	9 28	1	9 29	15 13	1	15 14
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	1,0	15,8	3	9 32	2	9 34	15 17	2	15 19
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	1,0	16,5	1	9 37	2	9 39	15 22	2	15 24
SEDAP	SAR - Ed. 11 - (EDUCAL 75)	CISS.	2,2	17,3	1	9 44			15 26		

NOTÍCIO 101A

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CARGO	ATIVIDADES	CARGO	ATIVIDADES	FAIXA DA MENSAL			FAIXA DA TABELA		
						CISS.	ATEN.	SAÍDA	CISS.	ATEN.	SAÍDA
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,3	0,3	1	8 16	1	8 17	14 01	1	14 02
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,3	0,4	1	8 18	1	8 19	14 03	1	14 04
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,3	0,9	1	8 20	2	8 22	14 05	2	14 07
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,3	1,2	1	8 21	1	8 24	14 08	1	14 09
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,2	1,4	1	8 23	1	8 26	14 10	1	14 11
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,3	1,7	1	8 27	1	8 28	14 12	1	14 13
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,2	1,9	1	8 29	2	8 31	14 14	2	14 16
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,2	2,0	2	8 33	1	8 34	14 18	1	14 19
SEDAP	SEDAP	CISS.	2,0	4,6	4	8 38	1	8 39	14 23	1	14 24
SEDAP	SEDAP	CISS.	1,6	6,2	3	8 43	1	8 45	14 27	1	14 28
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,3	6,3	1	8 44	2	8 46	14 29	2	14 31
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,6	7,3	2	8 48	1	8 49	14 33	1	14 34
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,9	8,2	2	8 51	1	8 52	14 36	1	14 37

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CARGO	ATIVIDADES	CARGO	ATIVIDADES	FAIXA DA MENSAL			FAIXA DA TABELA		
						CISS.	ATEN.	SAÍDA	CISS.	ATEN.	SAÍDA
SEDAP	SEDAP	CISS.	1,5	9,7	4	8 34	1	8 37	14 41	1	14 42
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,7	10,4	2	8 39	1	8 40	14 44	1	14 45
SEDAP	SEDAP	CISS.	0,4	10,8	1	8 41	2	8 43	14 46	2	14 48
SEDAP	SEDAP	CISS.	2,0	12,8	3	9 06	2	9 08	14 51	2	14 53
SEDAP	SEDAP	CISS.	1,6	14,4	2	9 10	1	9 11	14 55	1	14 56
SEDAP	SEDAP	CISS.	1,6	15,8	3	9 14			14 58		

ANEXO 3

Estrutura dos Custos Mensais a serem rateados:

Valores de julho de 1987	Cz\$
1. Amortização do Investimento (36 meses)	8.466,00
2. Material Expediente	14.340,00
3. Manutenção e Combustível	25.000,00
4. Pessoal	88.489,00
5. Encargos Sociais (60%)	53.093,00
6. CPO	10.000,00
7. Energia Elétrica	3.000,00
	194.948,00

194.948,00 : 1.000 = Cz\$ 1 grama

Total kg transportados

PORTARIA Nº 2190, DE 28 DE SETEMBRO DE 1987

O MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e considerando que a data base para reajustamento dos salários e vencimentos dos servidores públicos federais é 1º de janeiro; considerando que a data base para reajustamento dos salários e vencimentos dos servidores públicos federais das instituições de ensino, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, é 1º de março; considerando a variação percentual da Unidade de Referência de Preços (URP), calculada com base no § 1º do Art. 3º, do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987; e considerando, ainda, o disposto nos §§ 1º e 4º do Art. 8º do mencionado Decreto-lei.

RESOLVE:

I - Os valores de vencimentos, salários, proventos, gratificações, representação mensal, salário-família estatutário e das funções de assessoramento superior (FAS) dos servidores civis da União, dos Territórios e das Autarquias Federais, bem como os das pensões, vigentes em 1º de outubro de 1987, ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir da mesma data, com base no Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

II - Os servidores públicos alcançados pelo disposto no Art. 3º e seguintes da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, até a publicação do ato de enquadramento previsto nesta Lei, o reajuste de que trata a presente Portaria será de 7,68 (sete vírgula sessenta e oito por cento), a ser considerado na oportunidade do consequente encontro de contas.

ALUIZIO ALVES

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.191, DE 28 DE SETEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEDAP, em virtude de subdelegação de competência outorgada pela Portaria nº 283, de 12 de abril de 1985, do Senhor Ministro-Chefe da SEDAP, e tendo em vista a aplicação das disposições contidas no Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, consubstanciadas através da Portaria nº 2.190, de 28 de setembro de 1987, do Senhor Ministro-Chefe da SEDAP, resolve:

Divulgar as tabelas anexas, correspondentes aos novos valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis da União, dos Territórios e Autarquias, dos membros de Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios, do Tribunal de Contas da União, bem como das gratificações, índices de representação mensal e função de assessoramento superior - FAS, resultantes da aplicação do Artigo 8º, §§ 1º e 4º do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

MARCONDES MUNDIM GUIMARÃES